



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, **realizará às 10:30 horas do dia 28 de maio de 2021**, na Sala de reuniões da CPL situada, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021** do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO PIOR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUAS SECRETARIAS**, na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Valor estimado: **R\$ 248.810,49 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art.43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.4 As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.5 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.6 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.7 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado também o contrato social da empresa ou documento equivalente com todas as suas alterações.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação.

3.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

3.1.4 Como forma de demonstrar a inexistência de inidoneidade e suspensão, a licitante deverá apresentar consulta no cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. O Pregoeiro poderá realizar diligência para sanar ou comprovar a situação da licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

4.1.2. O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. **É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.**

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e suas Secretarias são consideradas consumidores finais, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do **Anexo II**.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR LOTE, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e adjudicação POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. **Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. Tal documentação deverá vir acompanhada da certidão de regularidade profissional do profissional de contabilidade dentro da validade.

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optante do Simples Nacional, para atendimento ao item 5.1.6, b, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitam a comprovação da qualificação econômico-financeira: 1) Cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3.1.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

7.2.3.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 Outras comprovações;

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo III**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II**;

c) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto compatível com o deste certame, preferencialmente com a firma reconhecida em cartório;

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.5.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.5.3. Se a documentação de **habilitação não estiver completa e correta** ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o **proponente inabilitado**.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 - O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão submeter à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES – PI poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.4 - Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta do ANEXO VI do Edital.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.6 - Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.7 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do fornecimento, que será 31 de dezembro de 2021, conforme proposta, podendo ser aditivado (valor) nos termos da lei 8.666/93.

10.9 – Uma vez esgotado o objeto, o contrato automaticamente perderá sua vigência e não poderá ser prorrogado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

11.3. Administração da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

11.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

11.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

13.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do material, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto à entrega dos bens.

13.4. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a compensações financeiras, multas ou indenizações devidas, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.6. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI estabelecerá critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

14.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.4. Como se trata de fornecimento, uma vez esgotado o objeto deste certame, não será admitido qualquer hipótese de reajuste de preços.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

15.3. A empresa vencedora, visando o bom fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.3.1. O prazo de início do fornecimento deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

15.3.2. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos produtos com cópia da ordem de fornecimento, e que estejam em conformidade com a proposta oferecida pela empresa.

15.3.3. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI.

15.3.4. A entrega do material será efetuada, sendo esta de total responsabilidade da empresa contratada.

15.4. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

15.5. A equipe de atesto responsável pela conferência do recebimento dos produtos solicitados, fará a devolução imediata dos mesmos, não estando estes em conformidade com o pedido solicitado.

15.6. A empresa vencedora no ato do recebimento da devolução dos produtos em desconformidade com os solicitados, deverá proceder a troca imediata dos produtos corretos no qual foram solicitados.

15.7. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer nos moldes constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

15.7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI enviará o **termo de desclassificação**, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.

15.7.2. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

16.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou informação sobre o presente certame, bem como as peculiaridades das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos do art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/93, deverá ser solicitado diretamente no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, localizada na Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, como também contato através de e-mail (pref2021_cpl@hotmail.com).

16.16 Em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de São Pedro do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro.

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

17. DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do objeto
- Anexo II - Declaração requisitos de habilitação / Declaração termo de participação / Declaração inexistência de impedimento legal
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 14 de abril de 2021.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUAS SECRETARIAS, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação justifica-se na necessidade da aquisição supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

LOTE I – MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM 14" MT	mt	100	R\$ 2,28	R\$ 227,50
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM 12" MT	mt	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
3	CABO FLEXIVEL 4,0MM 10" MT	mt	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
4	CABO FLEXIVEL 6,0MM MT	mt	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
5	CABO PP 2X1,5MM MT	mt	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
6	CABO PP 2X2,5MM MT	mt	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
7	CABO PP 2X4,00MM	mt	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00
8	CORDAO PARALELO 2X0,75MM	mt	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
9	CORDAO PARALELO 2X1,5MM	mt	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
10	CORDAO TORCIDO 2X1,0MM	mt	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
11	CORDAO TORCIDO 2X1,5MM	mt	140	R\$ 5,56	R\$ 778,40
12	FITA ISOLANTE 5MT 3M	und	20	R\$ 3,08	R\$ 61,50
13	FITA ISOLANTE 10M PRETA 3M	und	20	R\$ 5,57	R\$ 111,40
14	FITA ISOLANTE 20M PRETA 3M	und	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40
15	FITA AUTOFUSAO 2MT 3M	und	25	R\$ 10,07	R\$ 251,75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

16	FITA AUTOFUSAO 5MT 3M	und	25	R\$ 24,08	R\$ 601,88
17	FITA AUTOFUSAO 10M 3M	und	25	R\$ 38,08	R\$ 951,88
18	CLEATS TRIFASICO MT	und	30	R\$ 1,18	R\$ 35,25
19	HASTE P/ATERRAMENTO 1,00MT	und	15	R\$ 19,43	R\$ 291,45
20	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20MT	und	15	R\$ 23,31	R\$ 349,65
21	HASTE P/ATERRAMENTO 1,50MT	und	15	R\$ 29,18	R\$ 437,63
22	HASTE P/ATERRAMENTO 2,00MT	und	15	R\$ 39,05	R\$ 585,68
23	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO	und	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
24	CAIXA P/CONTADOR MONOFASICA	und	10	R\$ 57,05	R\$ 570,45
25	CAIXA P/CONTADOR TRIFASIA	und	10	R\$ 190,08	R\$ 1.900,80
26	QUADRO DISTRIBUICAO 3 A 4 DISJ	und	7	R\$ 36,10	R\$ 252,67
27	QUADRO DISTRIBUICAO 6 A 8 DISJ BCO	mt	7	R\$ 67,05	R\$ 469,35
28	DISJUNTOR MONOFASICO 10A BRANCO	und	10	R\$ 12,10	R\$ 120,95
29	DISJUNTOR MONOFASICO 16A BRANCO	und	10	R\$ 12,10	R\$ 120,95
30	DISJUNTOR MONOFASICO 20A BRANCO	und	10	R\$ 12,13	R\$ 121,25
31	DISJUNTOR MONOFASICO 25A BRANCO	und	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
32	DISJUNTOR MONOFASICO 50A BRANCO	und	10	R\$ 14,55	R\$ 145,50
33	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	und	10	R\$ 63,08	R\$ 630,75
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50A BRANCO	und	10	R\$ 46,10	R\$ 460,95
35	DISJUNTOR TRIFASICO 100A PRETO	und	10	R\$ 207,58	R\$ 2.075,80
36	ELETRODUTO 1/2" 20MM MT	mt	70	R\$ 2,45	R\$ 171,15
37	ELETRODUTO 3/4" 25MM MT	mt	70	R\$ 2,71	R\$ 189,70
38	ELETRODUTO 1" 32MM MT	mt	49	R\$ 3,91	R\$ 191,59
39	CAIXA 4X2 PVC AMARELA	und	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
40	TOMADA SIMPLES 10A AREA 2	und	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
41	TOMADA SIMPLES 20A AREA 2	und	10	R\$ 12,38	R\$ 123,75
42	TOMADA DUPLA AREA 2	und	10	R\$ 23,31	R\$ 233,10
43	TOMADA TRIPLA AREA 2	und	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
44	INTERRUPTOR SIMPLES AREA 2	und	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
45	INTERRUPTOR DUPLO AREA 2	und	10	R\$ 16,96	R\$ 169,60
46	INTERRUPTOR TRIPLO AREA 2	und	10	R\$ 23,06	R\$ 230,60
47	INTERRUPTOR DUPLO 10A AREA 2	und	10	R\$ 28,96	R\$ 289,60
48	INTERRUPTOR SIMPLES DUP 10A AREA 2	mt	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
49	CAIXA C/01 SIMPLES AREA	mt	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
50	CAIXA C/01 INT AREA	mt	10	R\$ 16,73	R\$ 167,30
51	CAIXA C/02 NT SIMPLES AREA	mt	10	R\$ 13,57	R\$ 135,70
52	CAIXA C/02 TOMADAS 10A AREA	mt	10	R\$ 24,18	R\$ 241,80
53	CAIXA C/03 INT SIMPLES AREA	mt	10	R\$ 30,06	R\$ 300,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

54	CAIXA C/03 TOMADAS 10A AREA	mt	10	R\$ 30,06	R\$ 300,60
55	CAIXA C/INT SIMPLES 10A AREA	mt	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60
56	CAIXA C/TOMADA 20A AREA	mt	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
57	CANALETA ADESIVA 20X10X2000MM	mt	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
58	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E40	mt	10	R\$ 33,95	R\$ 339,50
59	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27	mt	25	R\$ 5,05	R\$ 126,25
60	BOCAL PENDENTE C/RABICHO E27	mt	25	R\$ 6,08	R\$ 152,00
61	BOCAL PENDENTE S/RABICHO E27	mt	25	R\$ 3,55	R\$ 88,75
62	BOCAL DE PORCELANA PLAFON E27	mt	25	R\$ 6,05	R\$ 151,25
63	BOCAL PORC BRANCO	mt	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
64	LAMPADA ELETRONICA 3U 15W TRAD	mt	10	R\$ 20,59	R\$ 205,90
65	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W TRAD	mt	10	R\$ 22,05	R\$ 220,50
66	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W TRAD	mt	10	R\$ 32,05	R\$ 320,50
67	LAMPADA ELETRONICA 4U 36W	mt	10	R\$ 49,11	R\$ 491,10
68	LAMPADA ELETRONICA 4U 45W	mt	10	R\$ 51,05	R\$ 510,50
69	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 59W	mt	10	R\$ 67,05	R\$ 670,50
70	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85W	mt	10	R\$ 79,05	R\$ 790,50
71	LAMPADA HALOGENA A55 42W	mt	10	R\$ 6,05	R\$ 60,50
72	LAMPADA HALOGENA A55 70W	mt	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
73	LAMPADA HALOGENA A55 105W	mt	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
74	LAMPADA A60 4,5W	mt	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
75	LAMPADA A60 8W	mt	20	R\$ 15,66	R\$ 313,20
76	LAMPADA A60 10W	mt	20	R\$ 17,11	R\$ 342,20
77	LAMPADA A60 14W	mt	20	R\$ 33,52	R\$ 670,40
78	EXTENSAO CABO PP 03M	mt	7	R\$ 46,11	R\$ 322,77
79	EXTENSAO CABO PP 05M	mt	7	R\$ 60,11	R\$ 420,77
80	EXTENSAO CABO PP 10M	mt	7	R\$ 86,96	R\$ 608,72
81	EXTENSAO CABO PROLONGADO 15M	mt	7	R\$ 69,98	R\$ 489,86
82	EXTENSAO 03M PP 2P+T 3 SAIDA	mt	7	R\$ 40,87	R\$ 286,09
83	EXTENSAO 05M PP 2P+T 3 SAIDA	mt	7	R\$ 56,46	R\$ 395,22
84	EXTENSAO 10M PP 2P+T 3 SAIDA	mt	7	R\$ 62,06	R\$ 434,42
85	T ELETRICO 2P + T	mt	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20
86	T ELETRICO 2P	mt	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60
87	PLUG ADAPTADOR P/COMPUTADOR PRETO	mt	10	R\$ 30,06	R\$ 300,60
88	PLUG MACHO PRENSA 2P+T 10A	mt	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
89	PLUG MACHO ROBUST 2P+T 3P 20A	mt	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
90	PLUG FEMEA BIPOLAR 10A	mt	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
91	PLUG FEMEA BIPOLAR 2P 20A	mt	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
92	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T	mt	10	R\$ 19,05	R\$ 190,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

93	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA 2P+T	mt	10	R\$ 27,96	R\$ 279,60
94	BRACO LUMINARIA PARA POSTE	mt	10	R\$ 43,06	R\$ 430,60
95	LUMINARIA ALUMINIO POSTE S/TELA	mt	10	R\$ 70,06	R\$ 700,60
96	ARANDELA COMPLETA PARA TEMPO	mt	10	R\$ 49,06	R\$ 490,60
97	LUMINARIA 40W ALUMINIO PRETO	mt	10	R\$ 56,03	R\$ 560,30
98	LUMINARIA OVAL PLASTICA BRANCA	mt	10	R\$ 30,01	R\$ 300,10
99	SPOT B-1 BRANCO TOTAL	mt	10	R\$ 19,12	R\$ 191,15
100	SPOT B-2 BRANCO TOTAL	mt	10	R\$ 43,16	R\$ 431,60

Valor Total Estimativo Lote I - R\$ 33.476,03

LOTE II – MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L	und	5	R\$ 359,06	R\$ 1.795,30
2	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L	und	5	R\$ 539,06	R\$ 2.695,30
3	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000L	und	5	R\$ 1.395,01	R\$ 6.975,05
4	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000L	und	5	R\$ 3.629,34	R\$ 18.146,70
5	ADAPTADOR FLANGE 20MM	und	10	R\$ 13,05	R\$ 130,50
6	ADAPTADOR FLANGE 25MM	und	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
7	ADAPTADOR FLANGE 32MM	und	10	R\$ 26,56	R\$ 265,60
8	ADAPTADOR FLANGE 40MM	und	10	R\$ 37,96	R\$ 379,60
9	ADAPTADOR FLANGE 50MM	und	10	R\$ 38,96	R\$ 389,60
10	ADAPTADOR FLANGE 60MM	und	10	R\$ 63,05	R\$ 630,50
11	REGISTRO ESFERA 20MM C/UNIAO	und	10	R\$ 23,05	R\$ 230,50
12	REGISTRO ESFERA 25MM C/UNIAO	und	10	R\$ 29,96	R\$ 299,60
13	REGISTRO ESFERA 32MM C/UNIAO	und	10	R\$ 37,05	R\$ 370,50
14	REGISTRO ESFERA 40MM C/UNIAO	und	10	R\$ 53,05	R\$ 530,50
15	REGISTRO ESFERA 50MM C/UNIAO	und	10	R\$ 62,05	R\$ 620,50
16	REGISTRO ESFERA 20MM	und	15	R\$ 9,96	R\$ 149,40
17	REGISTRO ESFERA 25MM	und	15	R\$ 10,96	R\$ 164,40
18	REGISTRO ESFERA 32MM	und	10	R\$ 23,06	R\$ 230,60
19	REGISTRO ESFERA 40MM	und	10	R\$ 34,56	R\$ 345,60
20	REGISTRO ESFERA 50MM	und	10	R\$ 41,06	R\$ 410,60
21	REGISTRO ESFERA 75MM	und	7	R\$ 89,96	R\$ 629,72
22	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	und	15	R\$ 0,81	R\$ 12,15
23	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	und	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40
24	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MM	und	15	R\$ 2,16	R\$ 32,40
25	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X11/4"	und	15	R\$ 5,96	R\$ 89,40
26	ADAPTADOR SOLD CURTO 50	und	15	R\$ 6,56	R\$ 98,40
27	ADAPTADOR SOLD CURTO 60X2"	und	7	R\$ 14,35	R\$ 100,45
28	BOIA P/CX D'AGUA 20MM	und	15	R\$ 13,96	R\$ 209,40
29	BOIA P/BEBEDOURO 20MM	und	15	R\$ 7,45	R\$ 111,75
30	CAP ESGOTO PVC 40MM	und	15	R\$ 5,96	R\$ 89,40
31	CAP ESGOTO PVC 50MM	und	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

32	CAP ESGOTO PVC 75MM	und	15	R\$ 9,76	R\$ 146,40
33	CAP ESGOTO PVC 100MM	und	15	R\$ 8,16	R\$ 122,40
34	CAP ROSCAVEL 20MM	und	15	R\$ 1,26	R\$ 18,90
35	COLA P/CANO 17G	und	15	R\$ 6,16	R\$ 92,40
36	COLA P/CANO 75G	und	15	R\$ 11,96	R\$ 179,40
37	COLAR C/TRAVAS 50X1/2	und	15	R\$ 18,06	R\$ 270,90
38	COLAR C/TRAVAS 60X1/2	und	15	R\$ 20,05	R\$ 300,75
39	CURVA ESGOTO PVC 100MM	und	10	R\$ 58,31	R\$ 583,10
40	CURVA ESGOTO PVC 40MM	und	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
41	JOELHO ESGOTO 40MM	und	15	R\$ 2,85	R\$ 42,75
42	JOELHO ESGOTO 50MM	und	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75
43	JOELHO ESGOTO 75MM	und	15	R\$ 6,96	R\$ 104,40
44	JOELHO ESGOTO 100MM	und	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40
45	JOELHO ESGOTO 150MM	und	15	R\$ 59,96	R\$ 899,40
46	JOELHO 45° 20MM	und	15	R\$ 1,56	R\$ 23,40
47	JOELHO LISO/ROSCA 20MM	und	15	R\$ 2,51	R\$ 37,65
48	JOELHO LISO/ROSCA 25MM	und	15	R\$ 3,41	R\$ 51,15
49	JOELHO LISO/ROSCA 32MM	und	15	R\$ 7,06	R\$ 105,90
50	JOELHO SOLDAVEL 20MM	und	15	R\$ 0,86	R\$ 12,90
51	JOELHO SOLDAVEL 25MM	und	15	R\$ 0,95	R\$ 14,25
52	JOELHO SOLDAVEL 32MM	und	15	R\$ 2,72	R\$ 40,80
53	JOELHO SOLDAVEL 40MM	und	10	R\$ 6,86	R\$ 68,60
54	JOELHO SOLDAVEL 50MM	und	10	R\$ 6,05	R\$ 60,50
55	JOELHO SOLDAVEL 60MM	und	10	R\$ 32,86	R\$ 328,60
56	LUVA ESGOTO 40MM	und	10	R\$ 2,66	R\$ 26,60
57	LUVA ESGOTO 50MM	und	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
58	LUVA ESGOTO 75MM	und	10	R\$ 13,31	R\$ 133,10
59	LUVA ESGOTO 100MM	und	10	R\$ 7,31	R\$ 73,10
60	LUVA LISA/ROSCA 20MM	und	15	R\$ 1,96	R\$ 29,40
61	LUVA LISA/ROSCA 25MM	und	15	R\$ 2,76	R\$ 41,40
62	LUVA LISA/ROSCA 32MM	und	15	R\$ 6,76	R\$ 101,40
63	LUVA SOLDAVEL 20MM	und	15	R\$ 1,05	R\$ 15,75
64	LUVA SOLDAVEL 25MM	und	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40
65	LUVA SOLDAVEL 32MM	und	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
66	LUVA SOLDAVEL 40MM	und	10	R\$ 5,46	R\$ 54,60
67	LUVA SOLDAVEL 50MM	und	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
68	LUVA SOLDAVEL 60MM	und	7	R\$ 17,31	R\$ 121,17
69	NIPEL ROSCAVEL 20MM	und	15	R\$ 2,26	R\$ 33,90
70	T ESGOTO 40MM	und	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
71	T ESGOTO 50MM	und	10	R\$ 7,96	R\$ 79,60
72	T ESGOTO 75MM	und	7	R\$ 16,26	R\$ 113,82
73	T ESGOTO 100MM	und	10	R\$ 16,96	R\$ 169,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

74	T LISO/ROSCA 20MM BUCHA DE LATAO	und	7	R\$ 10,96	R\$ 76,72
75	T LISO/ROSCA 20MM	und	15	R\$ 3,76	R\$ 56,40
76	T REDUCAO ESGOTO 100X50MM	und	7	R\$ 16,05	R\$ 112,35
77	T REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	und	7	R\$ 13,22	R\$ 92,54
78	T REDUCAO SOLDAVEL 50X32MM	und	7	R\$ 19,31	R\$ 135,17
79	T REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	und	7	R\$ 23,31	R\$ 163,17
80	T SOLDAVEL 20MM	und	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
81	T SOLDAVEL 25MM	und	10	R\$ 1,66	R\$ 16,60
82	T SOLDAVEL 32MM	und	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
83	T SOLDAVEL 40MM	und	10	R\$ 11,96	R\$ 119,60
84	T SOLDAVEL 50MM	und	7	R\$ 12,55	R\$ 87,85
85	T SOLDAVEL 60MM	und	7	R\$ 39,86	R\$ 279,02
86	TUBO ESGOTO 40MM	und	15	R\$ 50,56	R\$ 758,40
87	TUBO ESGOTO 50MM	und	15	R\$ 85,55	R\$ 1.283,25
88	TUBO ESGOTO 75MM	und	10	R\$ 126,96	R\$ 1.269,60
89	TUBO ESGOTO 100MM	und	10	R\$ 124,95	R\$ 1.249,50
90	TUBO ESGOTO 150MM	und	4	R\$ 309,22	R\$ 1.236,88
91	TUBO ESGOTO 200MM	und	4	R\$ 689,06	R\$ 2.756,24
92	TUBO SOLDAVEL 20MM	und	15	R\$ 29,96	R\$ 449,40
93	TUBO SOLDAVEL 25MM	und	15	R\$ 34,41	R\$ 516,15
94	TUBO SOLDAVEL 32MM	und	10	R\$ 77,96	R\$ 779,60
95	TUBO SOLDAVEL 40MM	und	5	R\$ 119,16	R\$ 595,80
96	TUBO SOLDAVEL 50MM	und	15	R\$ 125,31	R\$ 1.879,65
97	TUBO SOLDAVEL 60MM	und	5	R\$ 216,81	R\$ 1.084,05
98	ARMARIO P/BANHEIRO A41	und	10	R\$ 69,96	R\$ 699,60
99	ASSENTO SANIT ALMOFADADO	und	10	R\$ 75,06	R\$ 750,60
100	ASSENTO SANIT OVAL SOFT	und	10	R\$ 63,05	R\$ 630,50
101	CAIXA DESC S/ENG PLAST BRANCA	und	10	R\$ 34,96	R\$ 349,60
102	CAIXA SIFONADA 25X20CM	und	10	R\$ 38,05	R\$ 380,50
103	CAIXA SIFONADA QUAD 10X12CM	und	10	R\$ 29,05	R\$ 290,50
104	CHUVEIRO 4" BRANCO	und	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
105	ENGATE PLASTICO 40CM	und	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20
106	ESPUDE P/VASO SANIT 1.1/2X40MM	und	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
107	LAVATORIO 36X26CM LVO BR1 BCO	und	5	R\$ 29,81	R\$ 149,05
108	LAVATORIO 50X40CM LV3 BR1 BCO	und	5	R\$ 82,26	R\$ 411,30
109	MECANISMO DE ENTRAD/SAIDA UNIVERSAL	und	5	R\$ 145,06	R\$ 725,30
110	MECANISMO DE ENTRADA P/CX ACOPL UNIV	und	5	R\$ 149,96	R\$ 749,80
111	MECANISMO DE SAIDA P/CX ACOPLADA UNIV	und	5	R\$ 145,05	R\$ 725,25
112	VALVULA PLASTICA P/LAVAT 7/8" BRANCO	und	15	R\$ 3,26	R\$ 48,90
113	PIA 1,20X0,50CM	und	5	R\$ 170,06	R\$ 850,30
114	PIA 1,40X0,50CM	und	5	R\$ 215,06	R\$ 1.075,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

115	LAVATORIO BANC DIREITA 0,62X44CM	und	5	R\$ 143,96	R\$ 719,80
116	LAVATORIO BANC ESQUERDA 0,62X44CM	und	5	R\$ 143,96	R\$ 719,80
117	TANQUE TRIPLO 1,60X0,58CM	und	5	R\$ 327,86	R\$ 1.639,30
118	DUCHA CROMADA	und	5	R\$ 142,06	R\$ 710,30
119	FILTRO C/TORNEIRA INOX	und	5	R\$ 229,96	R\$ 1.149,80
120	KIT P/BANHEIRO POLIDO 05PCS	und	10	R\$ 90,96	R\$ 909,60
121	PAPELEIRA INOX C/TAMPA	und	5	R\$ 28,96	R\$ 144,80
122	REGISTRO INOX	und	5	R\$ 89,96	R\$ 449,80
123	REPARO INOX P/REGISTRO	und	5	R\$ 22,96	R\$ 114,80
124	REPARO INOX P/TORNEIRA	und	5	R\$ 22,96	R\$ 114,80
125	TORNEIRA P/COZINHA INOX PAREDE	und	5	R\$ 98,96	R\$ 494,80
126	TORNEIRA DE JARDIM LATAO	und	5	R\$ 47,42	R\$ 237,10
127	FILTRO C/TORNEIRA BRANCO	und	5	R\$ 78,70	R\$ 393,50
128	TORNEIRA P/LAVATORIO GIRATORIA	und	5	R\$ 98,96	R\$ 494,80
129	TORNEIRA P/JARDIM 20/25MM	und	5	R\$ 5,26	R\$ 26,30
130	TORNEIRA P/LAVATORIO 1/2	und	7	R\$ 12,06	R\$ 84,42
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	und	14	R\$ 3,05	R\$ 42,70
132	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM MARROM	und	7	R\$ 15,31	R\$ 107,17
133	BACIA SANIT CONV BRANCO GELO	und	10	R\$ 179,96	R\$ 1.799,60
134	BACIA SANIT P/CX ACOPLADA BRANCO GELO	und	10	R\$ 203,96	R\$ 2.039,60
135	CAIXA DESC ACOPLADA BRANCO	und	10	R\$ 280,06	R\$ 2.800,60
136	COLUNA P/LAVATORIO BRANCO GELO	und	10	R\$ 103,05	R\$ 1.030,50
137	LAVATORIO P/COLUNA BRANCO GELO	und	10	R\$ 105,06	R\$ 1.050,60
138	ANEL DE VEDACAO C/GUIA	und	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20

Valor Total Estimativo Lote II – R\$ 82.215,09

LOTE III - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE

Item	Descrição	Und	Qtyd.	V. Unit.	V. Total
1	TELHA CANAL MILHEIRO	und	8	R\$ 931,56	R\$ 7.452,48
2	TELHA COLONIAL MILHEIRO	und	8	R\$ 897,06	R\$ 7.176,48
3	TELHA ETERNIT 2.44X050M 4MM MILHEIRO	und	40	R\$ 33,96	R\$ 1.358,40
4	TELHA PORTUGUESA MILHEIRO	und	4	R\$ 2.100,06	R\$ 8.400,24
5	TELHA TRANSLUCIDA 2 ONDAS MILHEIRO	und	24	R\$ 14,05	R\$ 337,20
6	TIJOLO MILHEIRO	und	16	R\$ 839,06	R\$ 13.424,96
7	CIMENTO C/50KG	und	24	R\$ 35,96	R\$ 863,04
8	CIMENTO TODAS OBRAS 50KG	und	16	R\$ 37,56	R\$ 600,96
9	CIMENTO OBRAS ESTRUTURAIIS 50KG	und	24	R\$ 42,06	R\$ 1.009,44
10	ARGAMASSA INTERNA C/15KG	und	40	R\$ 12,96	R\$ 518,40
11	ARGAMASSA C/15KG	und	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,40
12	PISO CERAMICO 50X50CM	und	160	R\$ 45,06	R\$ 7.209,60
13	REJUNTE BRANCO	und	24	R\$ 6,06	R\$ 145,44
14	AREIA GROSSA LAVADA M³	mt	13	R\$ 90,06	R\$ 1.170,78
15	BRITA 12 M³	mt	13	R\$ 175,06	R\$ 2.275,78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Valor Total Estimativo Lote III – R\$ 52.981,80

LOTE IV - FERRAGENS E FERRAMENTAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	CADEADO 35MM	und	6	R\$ 36,45	R\$ 218,34
2	CADEADO 40MM	und	6	R\$ 39,56	R\$ 237,00
3	CADEADO 45MM	und	6	R\$ 47,96	R\$ 287,40
4	CADEADO 50MM	und	6	R\$ 57,05	R\$ 341,94
5	CILINDRO P/FECHADURA CROMADO	und	6	R\$ 25,96	R\$ 155,40
6	FECHADURA INOX 20MM	und	6	R\$ 24,36	R\$ 145,80
7	FECHADURA INOX EXTERNA 27MM	und	6	R\$ 56,06	R\$ 336,00
8	FECHADURA P/METALON	und	6	R\$ 55,06	R\$ 330,00
9	FECHADURA P/PORTA CORRER	und	6	R\$ 59,06	R\$ 354,00
10	FECHADURA P/PORTA ENROLAR	und	6	R\$ 59,96	R\$ 359,40
11	FECHADURA CROMADA COMUM	und	6	R\$ 48,96	R\$ 293,40
12	FECHADURA DE SOBREPOR COMUM 80MM	und	6	R\$ 62,26	R\$ 373,20
13	FECHADURA OVAL EXTERNA 40MM	und	6	R\$ 49,96	R\$ 299,40
14	CARRO DE MAO P/C EXTRA FORTE	und	5	R\$ 480,06	R\$ 2.400,00
15	CARRO DE MAO P/C	und	5	R\$ 301,96	R\$ 1.509,50
16	CAMARA DE AR CARRO DE MAO 3,25X8"	und	5	R\$ 28,26	R\$ 141,00
17	PNEU CARRO DE MAO 3,25X8"	und	5	R\$ 59,96	R\$ 299,50
18	PNEU REBOQUE 4.00X8"	und	5	R\$ 163,06	R\$ 815,00
19	RODA COMPLETA PNEU 3,25 EIXO 19MM	und	5	R\$ 133,06	R\$ 665,00
20	ALICATE UNIVERSAL 7"	und	3	R\$ 43,56	R\$ 130,50
21	ALICATE UNIVERSAL 8"	und	3	R\$ 48,96	R\$ 146,70
22	ALICATE REBITADOR 4 BICO	und	3	R\$ 97,05	R\$ 290,97
23	ARCO DE SERRA 12"	und	8	R\$ 35,81	R\$ 286,00
24	SERRA BIMETAL RIGIDA 300MM 18D 12"	und	8	R\$ 12,05	R\$ 95,92
25	CAVADEIRA ARTICULADA	und	3	R\$ 65,06	R\$ 195,00
26	CAVADEIRA ARTICULADA VERMELHA	und	3	R\$ 74,09	R\$ 222,09
27	CAVADOR 065 S/CB	und	3	R\$ 35,06	R\$ 105,00
28	CAVADOR 085 S/CB	und	3	R\$ 36,56	R\$ 109,50
29	CHIBANCA C/CABO	und	3	R\$ 114,06	R\$ 342,00
30	ENXADA S/CABO	und	3	R\$ 79,51	R\$ 238,35
31	ENXADECO ESTREITO 2,5L	und	3	R\$ 47,06	R\$ 141,00
32	ENXADECO LARGO	und	3	R\$ 48,26	R\$ 144,60
33	ENXO C/CABO 43CM	und	3	R\$ 51,16	R\$ 153,30
34	FACAO 12"	und	5	R\$ 29,01	R\$ 144,75
35	FOICE S/CABO	und	3	R\$ 30,96	R\$ 92,70
36	MACHADO 3,5LB C/CABO	und	3	R\$ 83,46	R\$ 250,20
37	MARRETA 1,5KG C/CABO	und	3	R\$ 69,96	R\$ 209,70
38	MARTELO ACO 23MM	und	3	R\$ 32,96	R\$ 98,70
39	PA DE BICO	und	3	R\$ 46,38	R\$ 138,96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

40	PICARETA AVIAO ESTR S/CABO	und	3	R\$ 95,06	R\$ 285,00
41	PICARETA ESTREITA C/CABO	und	3	R\$ 139,06	R\$ 417,00
42	TESOURA PODA JARDIM PROFISSIONAL	und	3	R\$ 36,94	R\$ 110,64
43	JANELA VENEZIANA 080X080	und	5	R\$ 179,96	R\$ 899,50
44	JANELA VENEZIANA 100X100	und	5	R\$ 244,05	R\$ 1.219,95
45	JANELA VENEZIANA 100X120	und	5	R\$ 297,36	R\$ 1.486,50
46	JANELA VENEZIANA 100X150	und	5	R\$ 387,06	R\$ 1.935,00
47	JANELA VENEZIANA GALV 100X100	und	5	R\$ 599,06	R\$ 2.995,00
48	JANELA VENEZIANA GALV 100X120	und	5	R\$ 649,06	R\$ 3.245,00
49	PORTA MISTA DE ACO E MADEIRA 80X216	und	5	R\$ 428,06	R\$ 2.140,00
50	PORTA VENEZIANA 210X60	und	5	R\$ 380,15	R\$ 1.900,00
51	PORTA VENEZIANA 210X70	und	5	R\$ 380,15	R\$ 1.900,00
52	PORTA VENEZIANA 210X80	und	5	R\$ 380,15	R\$ 1.900,00
53	PORTA VENEZIANA GALV 80X210	und	5	R\$ 380,15	R\$ 1.900,00
54	COLUNA ARMADA FERRO 08MM 5/16" 7X14 6MT	und	8	R\$ 191,25	R\$ 1.528,00
55	COLUNA ARMADA FERRO 10MM 3/8" 7X17 6MT	und	8	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
56	FERRO 4.2MM CA60 12MT	und	10	R\$ 28,49	R\$ 279,90
57	FERRO 5.0 VERG 5MM 12MT	und	10	R\$ 35,91	R\$ 358,50
58	FERRO 1/4" CA50 6,3MM 12MT	und	10	R\$ 54,60	R\$ 545,40
59	FERRO 3/8" CA50 10MM 12MT	und	10	R\$ 122,06	R\$ 1.220,00
60	TRENA ACO 3MTS	und	3	R\$ 17,66	R\$ 52,80
61	TRENA ACO 5MTS	und	3	R\$ 32,06	R\$ 96,00
62	TRENA ACO 8MTS	und	3	R\$ 62,06	R\$ 186,00
63	DISCO DE CORTE 4.1/2" INOX	und	5	R\$ 4,05	R\$ 19,95
64	DISCO DE CORTE 7" INOX	und	5	R\$ 9,96	R\$ 49,50
65	MASSA PLASTICA 400G	und	5	R\$ 13,05	R\$ 64,95
66	ELETRODO 2,5MM KG	kg	10	R\$ 35,06	R\$ 350,00
67	ELETRODO 3.25MM KG	kg	10	R\$ 28,56	R\$ 285,00
68	ELETRODO AÇO INOX 2,5MM KG	kg	10	R\$ 129,70	R\$ 1.296,40
69	METALON GALV 15 X 15 X 0,90 MM 2,6KG/PÇ	pc	10	R\$ 44,91	R\$ 448,50
70	METALON GALV 20X20X0,90 P20 3,65KG/PÇ	pc	10	R\$ 55,96	R\$ 559,00
71	METALON GALV 30 X 50 X 0,90 MM P20 6,9KG/PÇ	pc	10	R\$ 149,96	R\$ 1.499,00
72	CHAPA LISA GALVANIZAD 1000 X 2000 X 1,2 MM	pc	5	R\$ 291,06	R\$ 1.455,00
73	CHAPA RED 90 GALV 1200 X 2000 X 0,9MM 17,2KG/PÇ	pc	5	R\$ 319,26	R\$ 1.596,00
74	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM	und	2	R\$ 20,56	R\$ 41,00
75	DESEMPENADEIRA DE ACO 12X24CM	und	2	R\$ 20,06	R\$ 40,00
76	DESEMPENADEIRA DE ACO 48X12CM	und	2	R\$ 36,07	R\$ 71,98
77	DESEMPENADEIRA PLASTICA 16X28CM	und	2	R\$ 36,00	R\$ 71,98
78	FURADEIRA DE IMPACTO PROF 550W	und	2	R\$ 390,45	R\$ 779,80
79	SERRA CIRCULAR COM DISCO 220V	und	2	R\$ 468,45	R\$ 936,00
Valor Total Estimativo Lote IV – R\$ 51.677,47					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

LOTE V – MATERIAL PARA PINTURA					
Item	Descrição	Und	QUANT	VLR UNIT R\$	V. Total
1	BROXA RETANGULAR 18X8CM 800/2	und	4	R\$ 8,25	R\$ 32,98
2	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	und	4	R\$ 31,07	R\$ 124,28
3	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	und	4	R\$ 52,15	R\$ 208,58
4	GARFO P/ROLO PINTURA 23CM	und	4	R\$ 8,95	R\$ 35,80
5	KIT PRATICO DE PINT 03 PCS	und	4	R\$ 27,20	R\$ 108,78
6	ROLO DE ESPUMA 05CM C/GARFO	und	5	R\$ 9,71	R\$ 48,55
7	ROLO DE ESPUMA 09CM C/GARFO	und	5	R\$ 11,66	R\$ 58,30
8	ROLO DE ESPUMA 15CM	und	5	R\$ 13,56	R\$ 67,80
9	ROLO DE LA CARNEIRO + POLIEST 23CM	und	5	R\$ 44,10	R\$ 220,48
10	ROLO DE LA 9CM ANTI RESPINGO CB	und	5	R\$ 21,08	R\$ 105,38
11	FITA CREPE 18MMX50M 3M	und	15	R\$ 6,08	R\$ 91,13
12	FITA CREPE 24MMX50M 3M	und	15	R\$ 8,14	R\$ 122,10
13	FITA CREPE 48MMX50M 3M	und	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
14	SUPERCAL C/5KG	und	40	R\$ 10,12	R\$ 404,80
15	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6L GL	und	15	R\$ 114,94	R\$ 1.724,10
16	FUNDO PARA GALVANIZADOS GL	und	15	R\$ 103,10	R\$ 1.546,50
17	SELADOR ACRILICO VERTEX GL EXT	und	15	R\$ 31,60	R\$ 473,93
18	SELADOR ACRILICO VERTEX BD 18L	und	15	R\$ 115,25	R\$ 1.728,75
19	MASSA CORRIDA PVA L INT	und	15	R\$ 13,08	R\$ 196,13
20	MASSA CORRIDA PVA GL INT	und	15	R\$ 21,68	R\$ 325,13
21	MASSA CORRIDA PVA BD INT	und	14	R\$ 50,05	R\$ 700,70
22	TINTA ESM SINT *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 372,08	R\$ 5.581,13
23	TINTA ESM SINT L *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 23,63	R\$ 354,45
24	TINTA ESM SINT GL *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 84,55	R\$ 1.268,25
25	TINTA LATEX INT GL *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 33,87	R\$ 508,05
26	TINTA LATEX INT BD *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 136,12	R\$ 2.041,80
27	TINTA LATEX INT/EXT GL *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 39,95	R\$ 599,25
28	TINTA LATEX INT/EXT BD *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 179,95	R\$ 2.699,25
29	TINTA CIMENTADOS E PISOS PREM GL *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 65,10	R\$ 976,50
30	TINTA VERTEX ACRILICO SEMI BRILHO GL *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 75,08	R\$ 1.126,13
31	TINTA VERTEX ACRILICO SEMI BRILHO 18L *TODAS AS CORES	und	15	R\$ 315,13	R\$ 4.726,88
Valor Total Estimativo Lote V - R\$ 28.460,10					
Valor Total Estimativo – R\$ 248.810,49					

5. DO FORNECIMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5.1 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES e/ou Secretais Municipais, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

5.2 O prazo de início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de fornecimento.

5.3 Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da administração pública municipal.

5.4 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos fornecimentos, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Será emitido documento atestando o recebimento dos itens fornecidos.

5.6 A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos itens em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes dos fornecimentos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento dos fornecimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos itens superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

7.3.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

7.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição parcelada dos itens objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 248.810,49 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos)**, durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2021.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizadas pela administração pública municipal.

10. CONCLUSÃO

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI necessita da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 14 de maio de 2021.

Lindom Johnson Alves Frota
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**, que:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(data)

(assinatura autorizada)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXX-PI,
E A EMPRESA.....,PARA OS FINS A QUE
SE DESTINAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI**, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e a empresa.., inscrita no CNPJ sob o nº .., com sede na Rua .., nº .., bairro .., CEP .., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, conforme o Processo Administrativo Nº 012/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUAS SECRETARIAS**, em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ (...) conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com cada fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto de recebimento dos objetos correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

2.5. Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento devido pelo Poder Público, e somente a este imputável, o valor deste será acrescido de parcela a ser calculada nos termos e com base no índice previsto do art. 1º-F, a Lei nº 9.494/97, e que substituirá tanto a atualização monetária do pagamento atrasado quanto os juros, remuneratórios e moratórios, porventura incidentes.

2.6. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam o fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros**; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento licitatório;
- c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- c) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- d) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

enviará o *termo de desclassificação*, efetuando a prestação do serviço licitado com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

5.2.3. O recebimento do material solicitado será realizado pela equipe de atesto da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, e não estando estes em conformidade com pedido solicitado, será feita a devolução imediata a empresa contratada.

5.2.3. Após realizada a devolução de produtos em desconformidade com a licitação vigente, a empresa contratada deverá proceder a troca imediata dos produtos corretos em conformidade com o pedido solicitado pela empresa contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

6.3. Os itens fornecidos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da data de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado (valor), nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Os direitos da Administração Pública serão reconhecidos, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Pedro do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei nº 10.520/2002.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Prefeito Municipal

(Representante legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N^o -----/2021 e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	